



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1016, de 19 de janeiro de 1995.

"Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura Municipal de São Gotardo."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de janeiro de 1995.



Paulo Uejo

Prefeito Municipal



Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal